



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 918/2018

Adiantamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais quando do nascimento ou adoção de filho.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine o adiantamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais quando do nascimento ou adoção de filho.

Despesas pré-natais, e principalmente, após o nascimento ou adoção, por vezes, como medicamentos, utensílios médicos, pediatra, babá e fraldas são alguns dos bens e serviços necessários aos cuidados de um filho, afora outros que podem ser demandados. Da mesma forma, vestimentas, alimentos, itens de higiene pessoal e gastos em geral.

Tanto servidor pai, quanto mãe, aumentam seus gastos consideravelmente com a chegada de um filho, sendo que mais de 55% das brasileiras que tiveram filhos não haviam planejado a gravidez, segundo uma pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz que ouviu vinte e quatro mil mulheres entre 2011 e 2012.

Luiz Carlos Ewald, professor de finanças da Fundação Getúlio Vargas, aponta que o custo médio inicial para uma família de classe média com um único filho de idade entre zero e três anos é de seis mil e quinhentos reais por ano – mais do que dobrando nos anos seguintes e, portanto, no quesito vida financeira, os custos para manutenção de uma família se elevam substancialmente com a vinda de um novo membro.

Pelos motivos elencados, esperamos o envio de projeto de lei que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para análise deste Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 17 de outubro de 2018.

JANICE SALVADOR

IND 918/2018
AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

